



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8724/2026

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Maciel Lucas Tucci*

Cristiano Camargo Moreira, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2024 à 28 de junho de 2025 o servidor: Maciel Lucas Tucci, Cargo: Vigia, Lotação: Setor de Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **22 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 22 de julho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO:1410/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO:016/2026
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
J&P SERVIÇOS LTDA,
VALOR LOTE: R\$ 90.500,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2026

Contratos

PROCESSO:1373/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO:015/2026
OBJETO:COMPRA DE UM PARQUINHO INFANTIL
UTILIZANDO A EMENDA IMPOSOTIVA DO VEREADOR
FABIANO DA SILVA VIANA.
FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA,
VALOR LOTE: R\$ 31.300,00
CONTRATO: 062/2026
PROCESSO:1171/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO:013/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS

PAES DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA-ME
VALOR R\$ 546.509,76
CONTRATO 061/2026

PROCESSO:1101/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO:012/2026

OBJETO:ATA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

C.A BARROS SILVA ACESSORIOS,
VALOR LOTE: R\$ 424.696,39
ATA DE REGISTRO: 008/2026

PROCESSO:1101/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO:012/2026

OBJETO:ATA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

ALEX DE OLIVEIRA,
VALOR LOTE: R\$ 150.900,00
ATA DE REGISTRO: 008/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 3 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

PORTARIA Nº 390 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Estabelece o fluxo obrigatório de execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, institui a segregação de funções entre servidores e prestadores de serviço, define travas de segurança no SIAFIC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 60, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que regulam os estágios da despesa pública;

CONSIDERANDO as vedações expressas constantes do artigo 167 da Constituição Federal e do artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as exigências de integridade, confiabilidade e registro em tempo real estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão SIAFIC);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de segregação de funções e mitigação de riscos na gestão dos recursos públicos deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO FLUXO OBRIGATÓRIO DA DESPESA

Art. 1º A execução de toda e qualquer despesa pública no âmbito da Câmara Municipal observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica e sequencial de seus estágios legais:

I - Empenho Orçamentário Prévia;

II - Regular Liquidação da Despesa;

III - Pagamento (Desembolso Financeiro).

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 4 de 6



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Art. 2º É expressamente proibida a assunção de obrigação, a contratação de serviços, a aquisição de bens ou a realização de pagamentos sem a prévia existência de saldo orçamentário e a consequente emissão da competente Nota de Empenho.

CAPÍTULO II

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º A responsabilidade pelos atos de execução orçamentária e financeira fica distribuída em estrita observância ao princípio da segregação de funções:

§ 1º Caberá exclusivamente ao **Sector de Contabilidade (Assessoria/Consultoria Contratada)**:

- I - Verificar previamente a disponibilidade de saldo orçamentário nas dotações específicas em tempo real;
- II - Emitir as Notas de Empenho antes do início da execução do objeto pela contratada;
- III - Conferir a regularidade fiscal, o atesto do recebimento e proceder à Liquidação da Despesa no sistema integrado.

§ 2º Caberá exclusivamente à **Tesouraria (Servidor Efetivo)**:

- I - Organizar o fluxo de pagamentos respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das despesas regularmente liquidadas;
- II - Efetuar o desembolso financeiro mediante transferência bancária eletrônica, em conjunto com o Ordenador de Despesas;
- III - Realizar a conciliação bancária diária.

Art. 4º É vedado o acúmulo de atribuições operacionais correlatas entre o Sector de Contabilidade e a Tesouraria.

Parágrafo único. O prestador de serviço de contabilidade terceirizado não terá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, acesso a senhas de movimentação financeira, chaves de pagamento bancário ou cartões token da Tesouraria da Câmara Municipal.

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 5 de 6



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

CAPÍTULO III

DAS TRAVAS DE SEGURANÇA DO SISTEMA (SIAFIC)

Art. 5º Fica determinado ao setor de Tecnologia da Informação ou à empresa fornecedora do software de gestão a parametrização do SIAFIC para cumprimento das seguintes travas sistêmicas obrigatórias:

- I - Bloqueio automático de emissão de empenhos em rubricas com saldo insuficiente ou zerado;
- II - Bloqueio de lançamentos orçamentários, contábeis ou de empenho com datas retroativas à data real de digitação do sistema;
- III - Ocultação e indisponibilidade para pagamento, no perfil de usuário da Tesouraria, de qualquer despesa cujo *status* no sistema não conste formalmente como "Liquidada".

Art. 6º Qualquer alteração manual de cronologia, reabertura de períodos contábeis encerrados ou flexibilização de travas orçamentárias dependerá de autorização formal e justificada por escrito da Presidência, com imediata notificação eletrônica ao órgão de Controle Interno.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º A inobservância do fluxo estabelecido nesta Portaria, a inserção de dados falsos ou retroativos no sistema de informação, ou a realização de pagamentos sem o prévio cumprimento das fases legais sujeitará os responsáveis:

- I - Se servidor efetivo: à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo de representação ao Ministério Público por ato de improbidade e crime financeiro;
- II - Se prestador terceirizado: à rescisão imediata do contrato por justa causa, aplicação de multas contratuais e comunicação formal ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para apuração de infração ético-profissional.

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1464

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O órgão de Controle Interno da Câmara Municipal acompanhará o estrito cumprimento desta Portaria em suas auditorias periódicas, devendo comunicar imediatamente à Mesa Diretora e às autoridades externas competentes qualquer indício de descumprimento ou fraude.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Pardinho - SP, 21 de julho de 2026.


Rivaldo Eburneo Rosa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br